



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2023.03.00009F
INTERESSADO: JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.
RELATÓRIO: Nº. 07/2023

Protocolo 3090/2023
Data 07/06/2023
Hora 19:14 hs
Fúlpia Cruz

BREVE RELATO:

O Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA** servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Lotado na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob o nº **300446**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:
Cópia do RG nº. 0091907-1 SESP/MT e CPF nº. 142.190.421-72. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade em 15/05/1989 no Regime Celetista (CLT), com Recolhimento Geral da Previdência Social (INSS), no cargo de Professor. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral da Previdência Social (INSS), através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/91. Prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 178/1992, de 19/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992 no cargo de Professor, Nível 1, Classe A, 30hs Semanais, de matrícula funcional nº 206, e na atual data o mesmo se encontra efetivo, no cargo de Professor, 40Horas/Semanais, Nível 12, Classe C, conforme a Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.585/2023 e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 8.029,85 (oito mil e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de **INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO**, tempo de serviço a partir da data de admissão em 27/03/1992 até a data de cálculo em 01/05/2023, contando com 11.358 dias líquidos, correspondendo a 31 (trinta e um) anos 01 (um) mês e 13 (treze) dias.

Neste sentido, pode se observar o **Parecer Jurídico N.º 303/2023**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2023.03.00009P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos § 9º do artigo 4º da emenda constitucional nº 103/2019:

Neste caso, por se tratar de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO**, art.12, inciso I da Lei Municipal nº 1.554/2005 de 04 de julho de 2005, com alteração dada pela Lei nº 2.424/2020 de 08/07/2020 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, a saber:

Art. 12. Os servidores abrangidos pela BARRA-PREVI serão aposentados:

I – Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando suscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço. Moléstia profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

(...)

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria com proventos integrais”.

Conforme o **CID 620** – Doença de Parkinson, portanto enquadrando na patologia no rol de doenças descrito na lei.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Ressalta-se que o cálculo do benefício se dará nos termos do art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70/2012, estabelecendo novos critérios para o cálculo de proventos dos servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003, conforme abaixo:

Art. 1º A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º e 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores”.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Em análise dos documentos, ora apresentados, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao servidor Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 07 de junho de 2023.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE
REQUERENTE: JOSÉ EPIFANIO BRAGA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 a 20
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	21 a 22
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	23
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	24
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	25
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	26 a 30
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	31
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	32
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	33 a 35
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	36
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	37
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	38
18	Decisão Judicial quando for o caso.	39
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	40
20	Ofício do Controle Interno	

mdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 052/BARRA-PREVI/2023

Barra do Bugres/MT, 17 de maio de 2023.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.**


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

SERVIDOR: JOSE EPIFANIO BRAGA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º 2023.03.00009P, de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor do servidor Sr. **JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG n.º 27.056.843-8 SSP/SP
CPF n.º 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 Centro

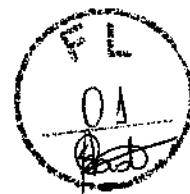
AO

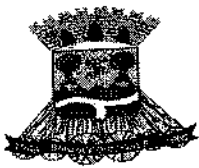
EXMO SR.

JOSÉ CARLOS NOVELLI

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Praça Ângelo Masson, n.º 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804
Barra do Bugres-MT





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, JOSE EPIFANIO BRAGA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 091.907 e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado(a) AV. MANAUS , SAO RAIMUNDO - BARRA DO BUGRES/MT, servidor(a) EFETIVO, no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, devidamente matriculado(a) sob o n.º 300446, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 11 de Maio de 2023.



JOSE EPIFANIO BRAGA
REQUERENTE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ARILDO MENDES DE PAIVA



FOI LEVADO DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Grafico Brasileiro Ltda.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0091907-1

DATA DE EXPEDICAO 12/09/2016

NOME JOSÉ EPTANIO BRAGA

FILIAÇÃO NORBERTO BRAGA
MARGARIDA TAQUES DE MORAES

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 30/01/1958

DCC-ORIGEM C. CASAM. TERM. 1745 LIV. B-08 FLS. 147

TANGARA DA SERRA-MT

CPF 142.190.421-72

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Instituto Grafico Brasileiro Ltda.

FL
03
Bapt



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

PORTARIA N.º 011/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor **Sr. José Epifanio Braga.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Art. 12, inciso I, c/c com Art. 12, inciso I e da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei nº 2424/2020, Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **Sr. JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, portador do RG n.º 0091907-1 SESP/MT e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe “C”, nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 206, contando com 31 (trinta e um) anos 01 (mês) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.03.00009P, a partir da data de **01/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R\$ 2.765,12** (dois mil setecentos e sessenta e cinco centavos);

III – Saldo recursos próprios de **R\$ 2.017,30** (dois mil, dezessete reais e trinta centavos);

IV – Transferências do FNDE de **R\$ 106.904,66** (cento e seis mil e novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

V- Pagamentos de Empenhos de **R\$ 186.193,41** (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

VI – A soma de pagamentos no período (despesas), foi de **R\$ 48.205,14** (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e catorze centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 22 de maio de 2023.

Altamiro Alves Moreira

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº. 026/CTE/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº011/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor **Sr. José Epifanio Braga.**"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Art. 12, inciso I, c/c com Art. 12, inciso I e da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei nº 2424/2020, Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **Sr. JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, portador do RG nº 0091907-1 SESP/MT e do CPF nº 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe "C", nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 206, contando com 31 (trinta e um) anos 01 (mês) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2023.03.00009P, a partir da data de 01/05/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA FORMALIZAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que estará realizando o sorteio para formalização da ordem no Rol de Credenciados referente ao CREDENCIAMENTO Nº02/2023 para a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Data do sorteio: dia 25.05.2023 as 08:00min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre os candidatos em definitivo e o local da Avaliação Técnica do **Processo de Escolha Suplementar Edital nº 002/CMDCA/2023** para membros do Conselho Tutelar gestão 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º. A avaliação técnica será realizada na data do dia **25 de maio de 2023**, às 19:00 horas na antiga **ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO**, Rua Gustavo Henrique Oenning, nº 451 - Maracanã, Barra do Bugres - MT.

Art. 2º. A duração da avaliação técnica será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Avaliação Técnica de conhecimentos com pelo menos ½ (meia) hora de antecedência ao horário da prova, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documentos elencados no item 13.6 do Edital nº 002/CMDCA/2023.

Art. 4º As portas de acesso ao local da Avaliação Técnica serão abertas às 18:30 horas e fechados impreterivelmente às 19:00 horas, ficando impedido de ingressar ao recinto o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

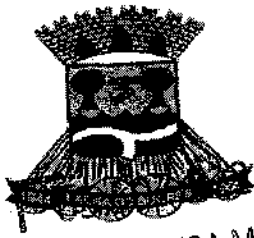
Art. 5º Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local de prova: Cédula de Identidade (Original) ou Carteira Nacional de Habilitação (válida) com fotografia, Carteiras Oficiais expedidas por Órgãos de Classes e Passaportes, com foto e válida na data da realização das provas.

Art. 6º

Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 13.6 do Edital nº 002/CMDCA/2023, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 13.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

Art. 7º Não será permitida, no dia da realização da Avaliação técnica, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefo-

FL
05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **JOSE EPIFÂNIO BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 091.907 SSP/MT, C.P.F. Nº 142.190.421-72 e PIS/PASEP Nº 1.704.144.987-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

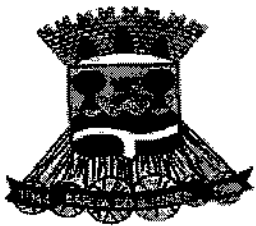
Foi admitido nesta municipalidade em 15/05/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Professor, conforme Contrato de Trabalho da CTPS Nº 50.541, Série 0003/MT.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 178/1992 de 19/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992 no cargo de Professor, Nível 1, Classe A, 30 Hora/Semanais, de Matrícula Funcional Nº 206, e na data atual o mesmo é efetivo no cargo de Professor 40Horas/Semanais, Nível 12, Classe C, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013, e Lei Municipal nº 2.585/2023 de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 8.029,95= (oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Declaro, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoa@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal N° 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - Barra Previ, até a presente data.

Declaro ainda, que conforme o ATO n° 107/2.002 de 15 de maio de 2002, através Resolução n° 003/2002, emanada do Conselho Deliberativo do Barra Previ, o Senhor José Epifânio Braga foi nomeado para exercer o Cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres "BARRA-PREVI" pertencente ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior, nos termos do Art. 68, da Lei Municipal 1.347/2.002, passando a partir desta data, a receber seu pagamento pela folha do Barra-Previ. O servidor foi exonerado do cargo de Diretor Executivo do Barra-Previ em 17/09/2021, através Portaria N° 482/2021 de 17/09/2021.

Declaro, que o servidor não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual. O servidor é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2023.

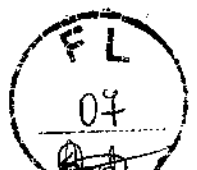
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 89 /2023

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA		MATRICULA: 206
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 091.907 SSP/MT	CPF: 142.190.421-72	PIS/PASEP: 1.704.144.987-2
NOME DO PAI: NORBERTO BRAGA NOME DA MÃE: MARGARIDA TAQUES DE MORAES		DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1958

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	15/05/1989	07/04/1994	PROFESSOR	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
2	07/04/1994		PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 12, 40 hs/SEMANAIS	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

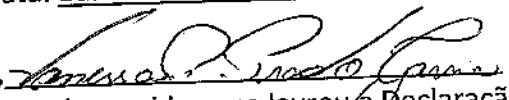
LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

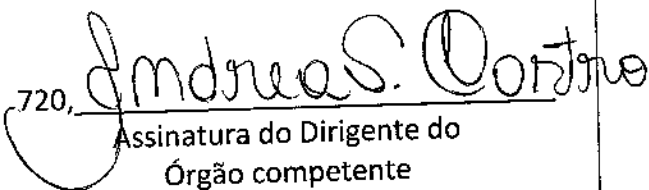
Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 26/04/2023.

8045, 
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, 
Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



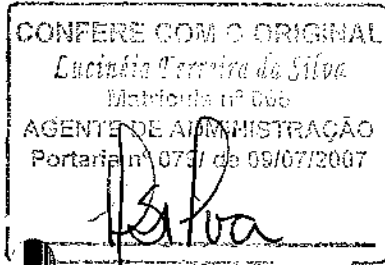


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

ATO Nº 107/2.002



ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO:

Acatar a Resolução Nº 003/2002, emanada do Conselho Deliberativo do Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo DAS – 01, de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES "BARRA-PREVI"**, pertencente ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior, nos termos do Art. 68, da Lei Municipal 1.347/2.002, a partir desta data.

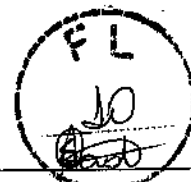
Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2.002

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2004

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres-MT., BARRA-PREVI, no uso de suas Atribuições legais, e conforme deliberação em Reunião no dia 17 de maio de 2004.

RESOLVE:

Indicar o Sr. **Jose Epifânio Braga** através de eleição realizada nesta data, para exercer o cargo de **Diretor Executivo do Barra-Previ**, com mandato de 02(dois) anos, conforme previsão legal contida no Art. 68 da Lei Municipal no 1.347/2002. a partir de Maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Bugres, 17 de maio de 2004.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.

MEMBROS PRESENTES:

Lúcia P. Figueiredo





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

ATO Nº 014/2004

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Acatar a Resolução Nº 001/2004, emanada do Conselho Deliberativo do Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo DAS – 01, de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES "BARRA-PREVI"**, pertencente ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior, nos termos do Art. 68, da Lei Municipal 1.347/2.002, a partir desta data.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2004.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2006

CONFERE COM O ORIGINAL

Lucinéia Ferreira da Silva

Matrícula nº 065

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 079 de 08/07/2006

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO:

Acatar a Resolução Nº 001/2006, emanada pelo Conselho Deliberativo do Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.


ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
RESPEITO E DIGNIDADE

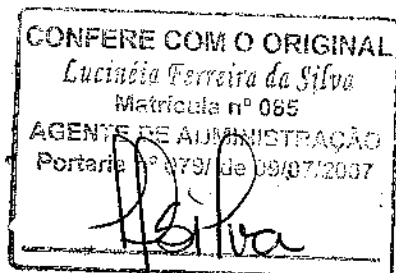
Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Fone: (0xx65) 3361-1921 / 3361-1922 / 3361-2133





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2010



WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Acatar a Resolução Nº 001/2010, emanada pelo Conselho Deliberativo do Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

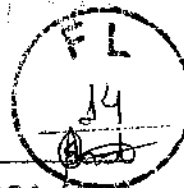
Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



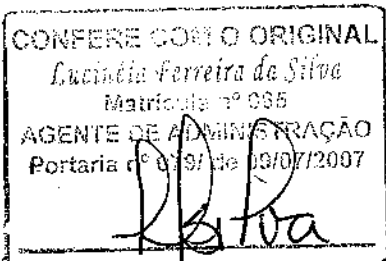


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2012



WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Acatar a Resolução Nº 001/2012, emanada pelo Conselho Deliberativo do Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001/2012

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Barra do Bugres – MT., BARRA-PREVI, no uso de suas legais, e conforme deliberação em reunião no dia 04 de junho de 2012.

RESOLVE:

Indicar o Sr. **José Epifanio Braga** através de eleição realizada nesta data, para exercer o cargo de Diretor Executivo do BARRA-PREVI, com mandato de 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº1.554/2005, de maio de 2005.

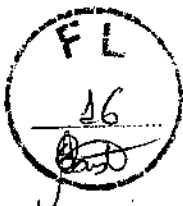
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

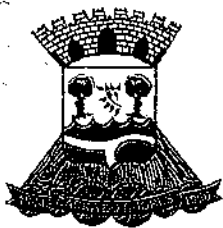
Barra do Bugres, 04 de junho de 2012.

Luiz Antonio Santos Ferreira
PRÉSIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.

MEMBROS PRESENTES:

Alison Araujo da Silva
Elenilda Xavier da Costa
Kelle Cristina de Oliveira
Benedita Aparecida de Souza
Amos Luis de Oliveira
Djalma Silva
Fabiano de Almeida Pereira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2012

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo Interino do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI."

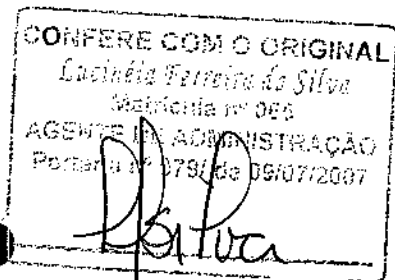
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI.

Considerando o final do mandato de Diretor Executivo do BARRA-PREVI, no dia 26 de maio de 2012 e os trâmites internos para a nova escolha e votação conforme Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Fica nomeado como Diretor Executivo Interino do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI, o **Sr. José Epifanio Braga**, a partir de 27 de maio de 2012 até posterior deliberação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 27 de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

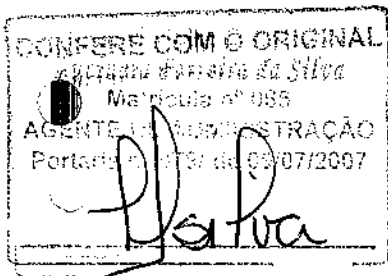
Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Acatar a Resolução Nº 001/2018, emanada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Barra-Previ, e nomear o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, para exercer o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, com mandato de 02 anos, nos termos do Art. 72, da Lei Municipal 1.554/2005 e alterações posteriores.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

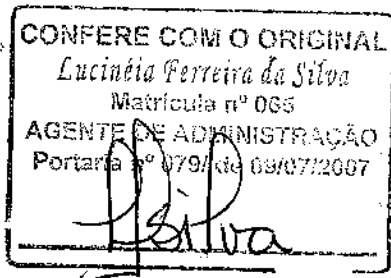
Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2021



DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**, do
Cargo, de **DIRETOR EXECUTIVO DO BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**, nomeado
pela Portaria Nº 129/2018, datado de 19/06/2018, a partir desta data, por ter
decorrido o prazo do mandato e nos termos da Resolução 001/2021 do Conselho
deliberativo do BARRA-PREVI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2021.


DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de Março de 1999,
às 20:00 horas, no (a) SECRETARIA
da Prefeitura Municipal,
situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NORALTO DE ABREU SOBRINHO, toma Posse no Cargo de PROFESSOR
Nível _____, Classe _____, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) RAIMUNDO NORALTO DE ABREU SOBRINHO, nomeado conforme Decreto nº 1000 de 1999, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu RAIMUNDO NORALTO DE ABREU SOBRINHO, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 27 de Março de 1999

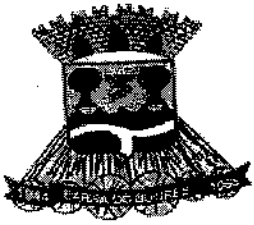
Raimundo Noralto de Abreu Sobrinho
Compromissado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Raimundo Noralto de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Ferreira da Silva
Matrícula 4.015
AGENTE DE REGISTRAÇÃO
Portaria nº 129/07/2007
Lucinéia Ferreira da Silva

FL
21
Abt



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de esclarecimentos referente ao servidor municipal Sr. **JOSE EPIFÂNIO BRAGA**, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 091.907 SSP/MT, C.P.F. Nº 142.190.421-72 e PIS/PASEP Nº 1.704.144.987-2, de Matrícula Funcional Nº 206, que a sua admissão ocorreu em 15/05/1989, no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no cargo de **PROFESSOR**, conforme contrato de Trabalho na CTPS Nº 50.541, Série 0003/MT.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 07/03/1992, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 178/1992 de 19/03/1992, onde tomou posse em 27/03/1992 no cargo de Professor, Nível 1, Classe A, 30 Hora/Semanais, de Matrícula Funcional Nº 206, e na data atual o mesmo é **efetivo** no cargo de Professor 40Horas/Semanais, Nível 12, Classe C, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013, e Lei Municipal nº 2.585/2023 de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 8.029,95=** (oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

E, por ser a expressão da Verdade, firmo a presente.

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2023

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2023

SERVIDOR: JOSE EPIFANIO BRAGA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

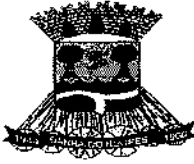
Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FL
24
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2023.03.00009P
Segurado: JOSE EPIFANIO BRAGA
Data de Cálculo: 01/05/2023
Cargo: PROFESSOR Classe: C Nível: 12
Matrícula: 300446 Referência:
Órgão de Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
Fundamentação Legal: Art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS


COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			8.029,95
			TOTAL:	8029,95

Observação:

Emissão em: 17/05/2023 - 10:19:25

Documento elaborado por:

1194
Em ___/___/___

Responsável

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 206.1 - JOSE EPIFANIO BRAGA

CPF: 142.190.421-72

03/2023

CARGO: 50 - PROFESSOR

CLASSE/NÍVEL C - 12

8.029,95

LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

ADMISSÃO: 15/05/1989 PIS: 170.41449.87.2

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
357	AUXILIO DOENCA MUNICIPIO	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	8.029,95	
112	UNIMED	2/1	VALOR	30,00		1.564,31
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	1.029,72
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA	1,00	80,29
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	1.124,19

Status: Afastado/Licenciado - 2 - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE DOENÇA, POR PERÍODO SUP - DATA: 27/01/2023 Até: 16/04/20

Margem Consignável Sugerida: 0.00	Banco: 104	Agência: 1142-8	Conta: 0994032061 - 8	8.029,95	3.798,51
				Valor Líquido:	4.231,44

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
8.029,95	8.029,95	6.905,76	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Data: / / Assinatura: _____

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

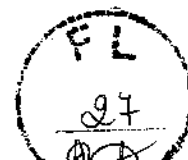
RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
RGPS - DTC(Nº / ANO) 46/2023**

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA		MATRÍCULA: 206	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 091.907 SSP/MT	CPF: 142.190.421-72	PIS/PASEP: 1.704.144.987-2	
NOME DO PAI: NORBERTO BRAGA		DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE: MARGARIDA TAQUES DE MORAES		30/01/1958	
DATA DE ADMISSÃO: 15/05/1989	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.704.144.987-2	CPF: 142.190.421-72



03.507.522/G001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1989	Ano: 1990	Ano: 1991	Ano: 1992	Ano: 1993
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	2.380,00	29.239,00	69.456,00	2.742.894,76
FEVEREIRO	0,00	3.960,00	38.605,00	179.782,40	5.350.445,17
MARÇO	0,00	7.288,00	35.206,00	681.519,57	4.671.073,39
ABRIL	0,00	7.653,00	35.206,00	681.519,57	4.671.073,39
MAIO	96,00	9.336,00	42.905,00	1.451.295,33	7.752.309,58
JUNHO	225,00	11.483,00	42.905,00	1.451.295,33	7.752.309,58
JULHO	290,00	12.587,00	42.905,00	1.451.295,33	12.972,71
AGOSTO	375,00	12.587,00	51.486,00	1.541.295,33	12.972,68
SETEMBRO	510,00	14.789,00	81.895,00	2.180.484,24	22.171,63
OUTUBRO	702,00	14.789,00	112.375,00	2.180.484,24	22.171,63
NOVEMBRO	993,00	17.007,00	112.375,00	2.742.894,76	40.434,42
DEZEMBRO	1.525,00	17.007,00	112.376,00	2.742.894,76	40.434,42

Mês	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	74.912,85	229,52	378,04	470,20	617,37
FEVEREIRO	101.881,49	275,42	378,04	470,20	617,37
MARÇO	145.532,89	370,63	413,59	470,20	617,37
ABRIL	208.124,38	103,58	413,59	470,20	617,37
MAIO	316.486,23	378,04	463,06	526,09	659,43
JUNHO	449.894,52	378,04	463,06	526,09	659,43
JULHO	176,54	378,04	463,06	526,09	659,43
AGOSTO	211,85	378,04	463,06	526,09	659,43
SETEMBRO	229,52	378,04	470,20	526,09	659,43
OUTUBRO	229,52	378,04	470,20	617,37	659,43
NOVEMBRO	229,52	378,04	470,20	617,37	659,43
DEZEMBRO	229,52	378,04	470,20	617,37	659,43



03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES



Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

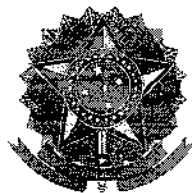


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

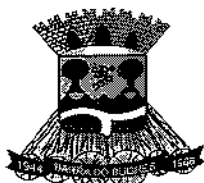
Mês	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	659,43	732,61	826,76	1.985,46	0,00
FEVEREIRO	659,43	732,61	826,76	876,42	0,00
MARÇO	659,43	732,61	826,76	876,42	0,00
ABRIL	659,43	732,61	826,76	876,42	0,00
MAIO	731,56	744,82	846,77	438,22	0,00
JUNHO	731,56	826,76	846,77	0,00	0,00
JULHO	732,61	826,76	846,77	0,00	0,00
AGOSTO	732,61	826,76	846,77	0,00	0,00
SETEMBRO	732,61	826,76	876,42	0,00	2.487,53
OUTUBRO	732,61	826,76	876,42	0,00	5.740,45
NOVEMBRO	732,61	826,76	876,42	0,00	5.740,45
DEZEMBRO	732,61	826,76	876,42	0,00	5.740,45

Mês	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	6.053,30	7.796,07			
FEVEREIRO	5.053,30	7.796,07			
MARÇO	6.943,14	8.029,95			
ABRIL	7.648,98	0,00			
MAIO	7.795,67	0,00			
JUNHO	7.795,67	0,00			
JULHO	7.796,07	0,00			
AGOSTO	7.796,07	0,00			
SETEMBRO	7.796,07	0,00			
OUTUBRO	7.796,07	0,00			
NOVEMBRO	7.796,07	0,00			
DEZEMBRO	7.796,07	0,00			

FL
29
AK



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS**

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: **Barra do Bugres-MT, 26/04/2023**

8045 -

Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720,

Assinatura do Dirigente do Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2023

SERVIDOR: JOSE EPIFANIO BRAGA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas as fichas financeiras desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2023

SEGURADO: JOSE EPIFANIO BRAGA - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.

Marcia
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

PROCESSO N.º: 2023.03.00009P

BENEFÍCIO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE POR PERMANENTE

ASSUNTO: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

SERVIDOR: JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

PARECER N.º 303/2023

Trata-se de concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho protocolada junto a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, pelo servidor Sr. **JOSE EPIFÂNIO BRAGA**, portador do RG n.º 091.907 SSP/MT e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe “C”, nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 206, onde tomou posse através do concurso público 27/03/1992.

Compulsando os autos, verifica-se que não há tempo de contribuição de outros órgãos de previdência.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas e/ou suspensão.

Denota-se, que o laudo pericial foi devidamente juntado nos autos e a patologia que acomete o servidor em tela enquadra no rol do art. 14 da lei n.º 1.554/2005 de 04/07/2005

É o breve relato.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, nota-se no corpo do laudo médico pericial, que a aposentadoria do servidor encontra amparo no art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, com alteração dada pela Lei n.º 2.424 de 08/07/2020, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, dispõe sobre os requisitos a concessão do benefício pleiteado, a saber:

“Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13, da presente Lei Complementar:

FL
1 33
Auto

Ademais, nota-se claramente através do Laudo Médico Pericial que a patologia acometida pelo servidor se enquadra nas inseridas no rol do art. 14 da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005 que rege a previdência municipal, portanto, o requerente faz *jus* à concessão do benefício pleiteado com proventos integrais, senão vejamos:

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, **doença de Parkinson**, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) e outras que forem indicadas em lei, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria com proventos integrais”.

Ressalta-se, que a presente aposentadoria se dará nos termos do art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, estabelecendo novos critérios para o cálculo de proventos dos servidores que tenham a ingressado no serviço publico até 31/12/2003, conforme abaixo:

Art. 1º A Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, **que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitucional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores."

Sendo assim, analisando os artigos supracitados, o valor do benefício do segurado será concedido com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo.

A forma de reajuste será **aplicada pelo instituto da paridade**, visto que o segurado ingressou no serviço público antes da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, em **27/03/1992** conforme termo de posse, o qual garante tal benefício ao servidor.

Ante o exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** a **concessão** do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor do

FL
34

servidor Sr. **JOSE EPIFANIO BRAGA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2023.

Aline Mª Barros Silva

Aline Maria Barros Silva
Consultora Jurídica
OAB/MT nº 9.728

Homologo:

Marcia A. de Oliveira Guerra

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

3
F
31
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

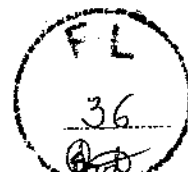
DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, portador do RG n.º 00091907-1 SESP/MT e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe “C”, nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 206, para fins de aposentadoria que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 22 de maio de 2023.


JOSÉ EPIFANIO BRAGA
SERVIDOR





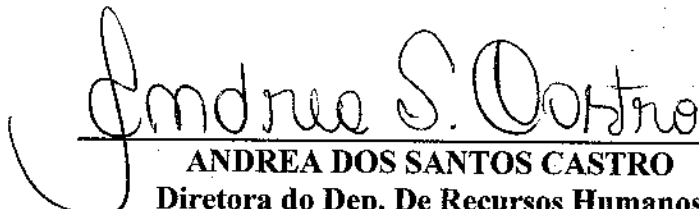
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que o Senhor **JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, portador do RG n.º 00091907-1 SESP/MT e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe “C”, nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 206, neste município, **não responde** a processo disciplinar.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 17 de maio de 2023.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Dep. De Recursos Humanos

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





Prontuário de Atendimento Médico-Pericial

Nome do Servidor		Data Nascimento	Idade	Sexo
JOSÉ EPIFANIO BRAGA		30/01/1958	65A	MASC.
Nº Identidade		Org. Exp.	Nº CPF	
091.907		SSP/MT	142.190.421-72	
Data Admissão	Matrícula	Cargo/Função Atual	Lotação	
25/04/2007	001096	PROFESSOR	SÉC.DE EDUCAÇÃO	

Histórico da Doença

Paciente com diagnóstico de doença de Parkinson. Doença neurodegenerativa progressiva que não tem cura; afeta a mobilidade, e parte cognitiva.

Diagnóstico a Cargo do Médico Perito Local

1 – Está o examinado incapacitado para o trabalho?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
2 – Responder somente em caso de resposta afirmativa ao item 1:	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
2.1 – É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
2.2 – É suscetível de reabilitação para outra atividade?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
3 – A incapacidade decorre de moléstia profissional?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
4 – A incapacidade decorre de acidente de trabalho?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>)
5 – Em caso de exame para constatação de invalidez:	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
5.1 – Há invalidez?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
5.2 – Data de início da incapacidade?	
5.3 – A patologia enquadra-se no art. 14 da Lei nº 1.554/2005 de 04 de julho de 2005?	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)

Diagnóstico Provável (literal)

Doença de Parkinson

Cód. Diagnóstico (CID)

620

Assinaturas e Carimbos dos Médicos Peritos (no mínimo dois) e do Diretor / Coordenador.
Local e data de emissão do Laudo Médico Pericial.

[Assinatura]

Dra. Eliene Bambarén de Tabar
Médica do Trabalho
CRM 5300 - MT-RQE 93

[Assinatura]
Dra. Susana M. Dal Rosso
Médica do Trabalho
CRM 2499 - MT-RQE 94

Data :

Assinatura do ordenador de despesas:

Demais responsáveis:

09/05/23

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2023

SERVIDOR: JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.

Marcia
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Jose Epifanio Braga (nome do requerente),
Portador do CPF nº 142.190.421-78 e RG nº 0091907-1, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

(X) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão (X) Aposentadoria

- Ente de origem: (X) Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar

- Data de início do benefício no outro regime: 04/11/2016

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: MTPREV

- Última remuneração bruta*: R\$ 2.049,51 - Mês/ano: 04/2023

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 11/05/2023

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

